



# **Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres – Anadia Jovem Ativo**

## **NORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

### **PREÂMBULO**

O **Anadia Jovem Ativo** é um programa municipal de ocupação de tempos livres desenvolvido pela Câmara Municipal de Anadia e consiste no enquadramento de jovens em iniciativas do município de Anadia, no sentido de promover uma juventude inclusiva, participativa, solidária e cooperante na comunidade.

### **Artigo 1.º - Âmbito e Objetivos**

1. O Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres – Anadia Jovem Ativo pretende envolver os jovens na vida do município e destacar a importância destes na ajuda à produção de atividades e eventos organizados pelo município de Anadia, contribuindo para que os jovens participem mais ativamente no meio em que estão inseridos e vejam o seu trabalho recompensado.
2. O Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres – Anadia Jovem Ativo pretende fomentar e potenciar uma participação e intervenção cívica mais robustas nos jovens residentes no concelho de Anadia.
3. O Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres – Anadia Jovem Ativo é uma iniciativa que tem como objetivo proporcionar experiências enriquecedoras em contexto de aprendizagem não formal ou em contexto de trabalho, tendo



em vista o desenvolvimento e a consolidação de competências pessoais, profissionais e sociais.

### **Artigo 2.º - Entidade Promotora**

1. O município de Anadia é a entidade promotora e organizadora do Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres – Anadia Jovem Ativo.
2. O município de Anadia, no âmbito do desenvolvimento do Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres – Anadia Jovem Ativo, pode constituir parcerias junto de entidades privadas ou públicas para o desenvolvimento de atividades/eventos, cujas características específicas ou de enquadramento técnico assim justifiquem.

### **Artigo 3.º - Locais das atividades/eventos**

As atividades/eventos selecionadas para integrarem o Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres – Anadia Jovem Ativo serão realizadas, ordinariamente, na área geográfica do município de Anadia.

### **Artigo 4.º - Destinatários**

O Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres – Anadia Jovem Ativo destina-se a jovens residentes no município de Anadia, com idades compreendidas entre os 16 e os 25 anos, que não exerçam qualquer atividade remunerada.



## **Artigo 5.º - Candidaturas**

1. A candidatura deve ser efetuada em formulário próprio divulgado no *website* do município de Anadia, no separador “Serviços online”.
2. À candidatura devem ser anexados os seguintes documentos:
  - a) Cópia do Cartão de Cidadão (em caso de menor de idade);
  - b) Comprovativo de morada (em caso de menor de idade);
3. O não preenchimento de todos os campos ou preenchimento de forma incorreta do formulário, assim como o não envio da documentação referida no ponto anterior, motiva um pedido de esclarecimentos complementares.
4. O número anual de participantes não pode superar o total de 50 jovens.
5. Após alcançado o limite máximo de inscrições, as restantes inscrições não admitidas passarão a constar de uma lista de espera.
6. Todas as inscrições submetidas são alvo de análise pela equipa coordenadora.
7. As inscrições decorrem ao longo de todo o ano civil e apenas são válidas para esse mesmo ano, exigindo renovação anual, através do preenchimento de formulário próprio em formato digital.

## **Artigo 6.º - Seleção dos candidatos**

1. A análise das candidaturas é efetuada pelo Departamento de Coesão Social, sendo a seleção dos candidatos efetuada de acordo com os seguintes critérios:
  - a) A calendarização da atividade/evento e a maior disponibilidade dos jovens inscritos;
  - b) As áreas temáticas das atividades/eventos que estejam a decorrer e as áreas prioritárias de interesse dos jovens;
  - c) Experiência anterior em atividades/eventos similares;
  - d) Jovens inscritos pela primeira vez no programa;
  - e) Ordem da receção da candidatura.
2. A seleção dos candidatos é efetuada em duas fases:



- a) 1.ª Fase: Pré-seleção atendendo aos critérios definidos no ponto anterior do presente documento;
  - b) 2.ª Fase: Entrevista presencial ou *online* de avaliação de postura, comportamento, envolvimento/interesse no programa.
3. Os candidatos selecionados serão informados via e-mail da área na qual serão integrados, no prazo máximo até uma semana de antecedência à data de início da sua participação no programa.
  4. Cada participante pode manifestar a sua preferência em mais do que uma área, mas apenas pode integrar uma delas.

### **Artigo 7.º - Duração das atividades/eventos**

1. O Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres – Anadia Jovem Ativo decorre ao longo de cada ano civil.
2. A ocupação máxima diária é de 7,5 horas por atividade/evento, não podendo ultrapassar as 175 horas anuais.
3. O horário de funcionamento varia de acordo com a atividade/evento em que o jovem esteja inserido.

### **Artigo 8.º - Direitos dos jovens**

1. Os jovens participantes no Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres – Anadia Jovem Ativo têm direito a uma bolsa.
2. Os jovens participantes no Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres – Anadia Jovem Ativo têm direito a um certificado de participação e a um seguro de acidentes pessoais.
3. Caso o participante seja menor de idade, o pagamento da respetiva bolsa será efetuado ao Encarregado de Educação.



### **Artigo 9.º - Deveres dos jovens**

1. Assiduidade e pontualidade;
2. Cumprimento das orientações definidas pelo responsável da atividade/evento;
3. Cumprir com zelo as tarefas que lhe forem atribuídas;
4. Guardar sigilo e lealdade face à informação obtida no âmbito das funções desempenhadas e face à entidade promotora;
5. Utilizar com cuidado e zelar pela conservação dos materiais e equipamentos que lhe forem confiados no âmbito das atividades do projeto.

### **Artigo 10.º - Bolsa**

1. Os jovens participantes no Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres – Anadia Jovem Ativo têm direito a uma bolsa correspondente a 3,50€ por cada hora de serviço realizada.
2. O pagamento da bolsa é efetuado por transferência bancária.
3. Para efeitos de pagamento da bolsa, no fim da colaboração no programa será necessário o envio do comprovativo de IBAN.

### **Artigo 11.º - Assiduidade e faltas**

1. A assiduidade será registada diariamente pelos responsáveis das atividades/eventos.
2. As faltas justificadas sem perda do valor da bolsa serão somente por motivo de acidente ocorrido no desempenho da atividade do programa e apenas até ao final da respetiva atividade, dentro do horário previsto realizar.
3. Podem ser justificadas, mediante a apresentação de documentação comprovativa, mas sem direito a remuneração, as faltas que ocorram por motivo de:



- a) Doença súbita;
  - b) Aulas e realização de exames escolares;
  - c) Realização de consulta médica;
  - d) Assistência à família;
  - e) Comparência em serviços judiciais;
  - f) Outros motivos devidamente justificados e aceites pelo Departamento de Coesão Social.
4. Ao longo da atividade/evento apenas é permitida 1 (uma) falta injustificada. Mais do que uma falta injustificada implica a exclusão do programa correspondente ao ano em curso.

### **Artigo 12.º - Desistências**

1. Tendo sido selecionado para participar numa determinada atividade/evento, caso o jovem queira desistir, o participante ou o Encarregado de Educação, no caso deste ser menor de idade, deverá comunicar, via e-mail, a sua desistência à Entidade Promotora do Programa, até três (3) dias antes da atividade/evento.
2. A desistência de determinada atividade/evento não implica a sua exclusão da lista de inscritos no Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres – Anadia Jovem Ativo, podendo o jovem ter acesso a futuras oportunidades de participação dentro do programa em curso.

### **Artigo 13.º - Interdições**

1. É expressamente proibido durante o Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres – Anadia Jovem Ativo:
  - a) O consumo de bebidas alcoólicas ou estupefacientes;
  - b) Utilizar qualquer tipo de armas, utensílio ou objeto suscetível de colocar em causa a segurança da restante equipa;



### **Artigo 14.º - Exclusões**

1. São excluídos liminarmente os candidatos que não reúnam os requisitos de admissão constantes nas presentes Normas de Participação.
2. O jovem participante que ultrapasse o limite de faltas injustificadas (uma), ou que incorra em alguma das interdições previstas, é excluído da atividade/evento.
3. São também excluídos os candidatos/participantes relativamente aos quais se tenha constatado, comprovadamente, a ocorrência de prestação de falsas declarações ou omissão de informação considerada como relevante e essencial, relacionada com o processo de candidatura.

### **Artigo 15.º - Eventos/Locais de colaboração**

Festival Anadia Jovem, Às Sextas na Praça, Concertos no Parque, Feira do Ambiente, Saúde e Bem-Estar, Feira da Vinha e do Vinho, Cineteatro, Parque Urbano de Anadia (monitorização/manutenção), Velódromo (apoio a eventos), CROAC (apoio), entre outros.

### **Artigo 16.º - Dados pessoais**

Os dados pessoais cedidos no ato de inscrição ou no decorrer das atividades são confidenciais, não podendo ser publicados, divulgados ou partilhados com terceiros ou utilizados para outros fins, sem o consentimento do encarregado de educação do participante, ou o próprio no caso deste ser maior de idade, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.



### **Artigo 17.º - Cedência de imagem**

Aquando da inscrição no Programa Municipal de Ocupação de Tempos de Livres – Anadia Jovem Ativo, o jovem participante com idade superior a 16 anos ou o(s) titular(es) das responsabilidades parentais da criança, autorizam a cedência à CMA dos direitos de recolha e utilização da sua imagem ou da imagem do seu educando, respetivamente, captada em filmagens e/ou fotografias no decorrer da realização do programa, autorizando a sua reprodução para fins de divulgação de futuros eventos similares.

### **Artigo 18.º - Esclarecimentos complementares**

Durante a análise, a equipa coordenadora pode solicitar aos candidatos esclarecimentos complementares, os quais devem ser apresentados no prazo 2 dias, sob pena de se considerar a exclusão da candidatura.

### **Artigo 19.º - Dúvidas e omissões**

Dúvidas e omissões resultantes da aplicação das presentes normas de participação no Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres – Anadia Jovem Ativo serão resolvidas pelo Departamento de Coesão Social.

### **Artigo 20.º - Entrada em vigor**

As presentes Normas entram em vigor após deliberação do executivo municipal e consequente publicação no *website* do município de Anadia.